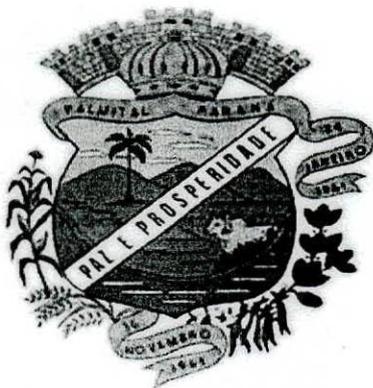




PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO Nº 087/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Data do Edital: 18/10/2017

Data Abertura: 31/10/2017 às 14:00 hrs

HOMOLOGADO: 01/11/2017

FORNECEDOR: COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

CONTRATO: 263/2017

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)



OFÍCIO/AGRI. Nº 11/2017

PALMITAL, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Ao Exmo. Prefeito Municipal
Senhor Valdenei de Souza
Nesta

Senhor Prefeito,

Considerando a firmação de Convênio por este Município junto ao Governo do Estado do Paraná através da Seab/Deagro com vistas à aquisição de 01 veículo utilitário modelo Picape para atender aos Municípios com visitas técnicas e apoio no transporte de mudas e insumos, vimos solicitar à Vossa Excelência que se digne a autorizar a abertura de um Processo Licitatório objetivando selecionar a melhor proposta de preço para aquisição desse veículo, com valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com as especificações e quantitativos constantes dos orçamentos em anexo.

Considerando que os recursos para a aquisição desse veículo já está depositado em conta restando somente a abertura de licitação para a aquisição do mesmo.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.



JOELSON GONÇALVES
Secretaria Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1345

Em 11 de Outubro de 2017.

Amândeo Lima
ASSINATURA



GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.
Concessionária Chevrolet



Guarapuava, 05 de Junho de 2017.

À

MUNICIPIO DE PALMITAL
Palmital - PR.

Prezados Senhores;

REF.: PROPOSTA DE VENDA

Atendendo sua solicitação, vimos através desta propor-lhes o seguinte:

Veículo, Pick-Up, marca Chevrolet, modelo **MONTANA LS 1.4** - 0 km - Ano: 2017 - Modelo: 2018 - Cor: Solida - Motor 1.400 cm³ - 1.4 - Combustível: (Flex) Etanol/ (99,0 cv./ Gasolina (94,0 cv.), transmissão manual 05 marchas (sendo 05 a frente e uma a ré).

Demais especificações técnicas em anexo.

OPCIONAIS:

Airbag duplo / Barras de proteção nas portas / Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura / Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual) / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Lanternas com lentes escurecidas / Spoiler lateral na cor do veículo / Parachoques pintados na cor do veículo / Protetor de caçamba / Alerta sonoro de faróis ligados / Direção Hidráulica / Sistema de luz "siga-me" / Banco do motorista com regulagem de altura / Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa / Capota Marítima / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Indicador de troca de marchas / Ar Condicionado / Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas / Chave tipo canivete dobrável / Computador de Bordo / Espelhos retrovisores externos elétricos / Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento automático pela chave / chapa de proteção do carter do motor

VALOR DE VENDA >>> **RS 56.150,00** (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: >>> À VISTA, na entrega do veículo..

VALIDADE DA PROPOSTA >>> 30 dias da data acima.

Preço sujeito a reajuste até a data de faturamento.

agradeçemos.

Sendo o que tínhamos a propor e estando a disposição para esclarecimentos, desde já

No aguardo.

Guará Chevrolet

Orlei Weinarowski,
Consultor de Vendas

77 882 579/0001-98
GUARÁ AUTO PEÇAS S/A
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345
BARRIO CONRADINHO
GUARAPUAVA - PR.

Rua: Jorge Alves Ribeiro, n.º 2345 - Bairro: Conradinho - CEP: 85055-040 - Guarapuava - PR.
Fone: (42) 3629-8800 - Fax: (42) 3629-8888 - www.guarachevrolet.com.br



MONTANA - 3.000 CC - 2011 - CONDUÇÃO		1.4 ECONOFLEX
Montana - MEV ANO MODELO 2015		
Tipo	dianteiro transversal, gasolina / etanol	
Numero de cilindros	4 em linha	
Válvulas, total	8	
Taxa de compressão	12,4	
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I. (multi-injeção) / S.F.I. (sistema sequencial de injeção)	
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina - 94 CV (69,01 KW/ 92,5 HP) @ 6000 rpm	
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Etanol - 99 CV (72,8 KW/ 97,5 HP) @ 6000 rpm Gasolina - 12,9 mKgf (126 Nm) @ 3200 rpm Etanol - 13 mKgf (128 Nm) @ 3200 rpm	
TRANSMISSÃO		
Tipo	Manual de 5 velocidades - F15-5 WR "Wide ratio" - redução: 4,87:1	
FREIOS		
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	
Dianteiros	Freio a disco com caliper flutuante	
Traseiros	Freio a tambor	
DIREÇÃO		
Tipo	Mecânica, redução 23,8:1 ou Hidráulica convencional, redução 16,0:1	
SUSPENSÕES		
Dianteira	Independente, tipo "McPherson", amortec. telescópicos hidráulicos pressurizados	
Traseira	molas helicoidais tipo "bamll" progressivas, amortec. telescópicos hidráulicos pressurizados	
RODAS E PNEUS		
Rodas	Aço estampado 6J x 15 com calota integral ou Liga leve 6J x 16	
Pneus	Radial 185/65 R15 Radial 195/55 R16	
SISTEMA ELÉTRICO		
Bateria	12V, 42 Ah	
Alternador	100 A (100 A com Ar Condic. e/ou direção hidráulica)	
DIMENSÕES		
Comprimento Total (mm)	4.514	
Largura - carroceria (mm)	1.700	
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1.918	
Altura (mm)	1.577 (LS) / 1.572 (SPORT)	
Distância entre eixos (mm)	2.669	
CAPACIDADES		
Tanque de combustível (litros)	49	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Peso em ordem de marcha	1.097 kg (R7K) e 1.118 kg (R7L & R7M) 1.136 kg (R7N)	
Capacidade de Carga (Caçamba)	756 kg (R7K) e 735 kg (R7L & R7M) 717 kg (R7N)	



AUTO BRAZ LTDA



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

Veículo : Nova Saveiro Robust Cabine Simples – 104 cv / 101 cv* - 2017/2018

Cor sólida : Branco Cristal

Itens de série :

- " ABS" – freios com sistema antitravamento
- " Easy trunk" – sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- " EDB "- freios com distribuição eletrônica de frenagem
- " ESS" – alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alça de segurança no teto para passageiro
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Emblema " Robust" na tampa traseira
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Indicador de troca de marcha
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta-revistas atrás do banco do passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central

AUTO BRAZ LTDA.
Rua Expedicionário João Maria, 1041 – Centro
Laranjeiras do Sul – PR
Fone: (42) 3635-1295 / Fax (42) 3635-1483
Vendas.autobraz@assobrav.com.br



AUTO BRAZ LTDA



Pacote Robust Completo

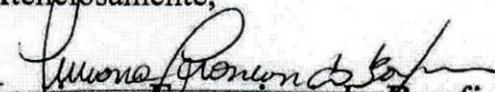
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Chave tipo " canivete"
- Direção hidráulica
- Iluminação da caçamba
- Lanterna de freio elevada (brake-light)
- Santantônio (aro de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira
- Travamento elétrico sem controle remoto
- Vidros elétricos

Valor : R\$ 53.890,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais)

Validade da proposta : 31/08/2017

Laranjeiras do Sul, 05/07/2017

Atenciosamente,


~~Luciana Franciosi do Bonfim~~
Titular

78. 512. 779 / 0001 - 11

AUTO BRAZ LTDA

Rua Exp. João Maria, 1041
Centro

85301 - 410 Laranjeiras do Sul

AUTO BRAZ LTDA.
Rua Expedicionário João Maria, 1041 - Centro
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (42) 3635-1295 / Fax (42) 3635-1483
Vendas.autobraz@assobraz.com.br



Guarapuava, 04 de Julho de 2017

A
Prefeitura Municipal de Palmital

Ref.: **Proposta para venda de veículos.**

Modelo: **Strada Hard Working Flex 2 Portas 2017**

Cor: **Branco**

STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2017

- . Ar-condicionado
- . Banco do motorista com regulagem de altura
- . Calotas integrais
- . Espelho no para-sol lado passageiro
- . Faróis de neblina
- . Maçanetas externas na cor do veículo
- . Protetor de soleira nas portas com inscrita Hard Working
- . Travas elétricas
- . Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- . Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- . Alça de segurança lado passageiro
- . Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- . Apoia-pé para o motorista
- . Apoios de cabeça com regulagem de altura
- . Bancos com assento anti-submarining
- . Bolsa porta-objetos nas portas
- . Brake light
- . Capô retrátil com dobradiças de segurança
- . Capota marítima
- . Chave desmodrômica
- . Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- . Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- . Comando da luz interna nas portas
- . Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- . Console central com porta-objetos e porta-copos
- . Conta-giros
- . Desembaçador com ar quente
- . Direção hidráulica
- . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- . Fiat Code 2ª geração
- . Follow me home
- . Ganchos para amarração de carga na caçamba
- . Grade frontal na cor preta
- . Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas
- . Hodômetro digital (total e parcial)
- . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- . Iluminação de caçamba
- . Indicador digital do nível de combustível
- . Indicador gradual de temperatura da água
- . Janela traseira corredeira
- . Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- . Luz de leitura
- . Moldura nas caixas de roda

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br



- . Motor 1.4 EVO 8V Flex
- . My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- . Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- . Predisposição para rádio (2 alto-falantes e Antena)
- . Protetor de caçamba
- . Protetor de cárter
- . Retrovisores externos com comando interno mecânico
- . Retrovisores externos na cor preta
- . Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14
- . Suspensão elevada
- . Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- . Tampa da caçamba removível e com chave
- . Tomada 12V
- . Válvula antirrefluxo de combustível
- . Vidros climatizados verdes
- . Volante com regulagem de altura
- . Volante EAS - Energy Absorbing System

DADOS TÉCNICOS

Capacidade da caçamba (litros): **1.220 litros**
Tanque de combustível (litros): **58 litros**
Comprimento do veículo (mm): **4.438 mm**
Largura do veículo (mm): **1.664 mm**
Altura do veículo (mm): **1.590 mm**
Entre-Eixos (mm): **2.718 mm**
Altura do solo (mm): **170 mm**
Cilindrada total (cc): **1368 cm³**
Potência máxima (cv): **85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm**
Torque máximo (kgf.m): **12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm**

Valor unitário: R\$ 56.120,00 (Cinquenta e seis mil cento e vinte reais)

*Venda direta de fábrica, sujeito ao preço do dia. Preço público vigência 01/06/2017 de R\$ 56.120,00 valor unitário(disponível no site da Fiat "www.fiat.com.br"). Os preços considerados acima estão com **desconto de 0%**. Eventuais aumentos no preço público sugerido serão repassados ao comprador.

Sem mais, colocamo-nos à disposição.

SIMARA MARTINI
Consultora de Vendas Diretas e Ducato
(42)9918-0141



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

SEAB

**CONVÊNIO Nº 110/2017 – Protocolo 14.687.942-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**



CONVÊNIO Nº 110/2017 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de PALMITAL.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o Município de **PALMITAL**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, nº 1001, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.446.615-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 795.770.409-34, em consonância com o contido no protocolado sob nº **14.687.942-0**, nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c o artigo 1º, parágrafos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 4189/2016, complementado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O convênio tem por objeto a aquisição de um veículo, tipo utilitário, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura junto aos produtores rurais, em especial, agricultores familiares estabelecidos nas 32 comunidades rurais do município.

Parágrafo único. Para atingir o objeto deste Convênio, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela **SEAB**, o qual passa a integrar o ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva autuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;



- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 110/2017 – Protocolo 14.687.942-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



- d) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
- h) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- i) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- j) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
- m) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- n) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- o) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- p) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- q) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- r) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- s) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- t) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

SEAB

CONVÊNIO Nº 110/2017 – Protocolo 14.687.942-0
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

- u) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- v) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- w) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- x) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da **SEAB** poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o Servidor **JORGE SCHIPANSKI**, portador do CPF/MF sob nº 798.629.699-20, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o Servidor **João Ricardo Pachulski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.693.109-68, a quem, conjuntamente com o **Servidor Fiscal**, competirá as seguintes atribuições:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 110/2017 – Protocolo 14.687.942-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho e demais anexos;
- c) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- e) Acompanhar a atualização dos lançamentos no Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE/PR pelo Fiscal;
- f) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da dotação orçamentária 6501.20122403.078 - Políticas de Apoio aos Municípios, natureza de despesa 444042,01 – Auxílios a Municípios, Fonte 125 - Venda de ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, empenhado em 18/09/2017, sob nº 65000000701148-2.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, em parcela única, a referida importância, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do **MUNICÍPIO** necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, se houver, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em parcela única, creditada em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil – nº 001, agência nº 1353-6, conta corrente nº 22.311-5**, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 110/2017 – Protocolo 14.687.942-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo – O saldo final da conta-corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da formalização do ajuste e na liberação dos recursos financeiros, apresentar as seguintes certidões válidas e em vigor:

- 1.) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 2.) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 3.) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 4.) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25,§ 1º,IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- 5.) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc.IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- 6.) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- 7) Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo Sistema de Materiais e Serviços-GMS – SEAP (Decreto Estadual nº 9110/2013);

Parágrafo Primeiro. Para ser possível a celebração do Convênio e a liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO não poderá apresentar restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN (Lei Estadual nº 18.466/2015 e Decreto nº 1933/2015,** e, deve estar devidamente com as informações atualizadas junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)** da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP), a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

Parágrafo Segundo. Em se tratando de aditamento por condição que não verse sobre a liberação de recursos financeiros dos cofres estaduais, o Município deverá



apresentar as Certidões relacionadas nos Incisos I, II e III, conforme prevê o art. 136, inc. IV, da Lei 15608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à **SEAB** na forma e nos prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT/TCE/PR, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

Parágrafo terceiro – A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.



Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução e vigência deste convênio será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único - A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

SEAB

CONVÊNIO Nº 110/2017 – Protocolo 14.687.942-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de setembro de 2017.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Valdenei de Souza
Prefeito de Palmital

Testemunhas:

João Ricardo Pachulski
Gestor do Convênio pela
SEAB

Jorge Schipanski
Fiscal do Convênio pela
SEAB

Vidal Camilo Oliveira
Gestor do Convênio pelo
MUNICÍPIO



ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: Palmital/PR.			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Palmital/Pr.		CNPJ: 75.680.025/0001-82	
Endereço: Rua Moises Lupion, 1001 - centro			
UF: PR.	CEP: 85.270-000	Telefone: (42) 3657.1222	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Valdenei de Souza		Nº RG: 6.446.615-1/SSP/PR	Nº CPF: 795.770.409-34
Endereço: Rua XV de novembro, 534- centro		Telefone: 42. 3657.1222	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O convênio tem por objeto a aquisição de um veículo, tipo utilitário, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura nas propriedades rurais em especial aos produtores da Agricultura Familiar sediados nas 32 Comunidades Rurais do Município de Palmital.

3. VIGÊNCIA:

- 3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*
- 3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A aquisição de um veículo utilitário tem por objetivo deslocar os técnicos agrícolas e profissionais da Secretaria de Agricultura até o campo com o objetivo de oferecer serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) possibilitando a melhoria da renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda de forma sustentável.

5. CAPACIDADE INSTALADA:

O município dispõe de capacidade técnica de 01 Veterinário, 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Técnico Agrícola profissionais capacitados para dirimir os projetos Assistência Técnica e de acompanhamento na distribuição de insumos nas propriedades, na realização de orientações técnicas e ainda na avaliação da melhoria na produtividade dessas famílias.



6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.52.40	Aquisição de Veículo utilitário		Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	un	50.000,00	50.000,00
02		contrapartida municipal (se houver)		Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE				
								Total (R\$)	50.000,00

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	32
2 - Número de agricultores	6000

Comunidades atendidas: Rio Palmeira, Palmitalzinho, Arroio Moreira, Voltaiado, Linha Catuana, Rio Duas Casas, Cerelepe, Guabiroba, Rio da Casa, Arroio Grande, Agua Bonita, Sete Salto, Salto Grande, Campo Velho, Água Quente, Rio Branco, Rio Jacaré, Alto Boa Vista, Xaxim, Assentamento Comil, Assentamento Nova Aliança, Assentamento Barra Grande, Divisor dos Antunes, Sanga Funda, Vila Rural, Linha Nova, Linha São Paulo, Rio da Prata, Rio Caveira, Asa Branca, Hervalzinho, Rio Poçinho.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- O Veículo Utilitário será utilizado para garantir aos técnicos efetuarem visitas nas propriedades rurais promovendo melhoria na qualidade de vida das famílias da agricultura familiar organizadas ou não em em Associações auxiliando os produtores no aperfeiçoamento dos sistemas de produção, mecanismos de acesso a recursos de forma sustentável, em virtude dos Pequenos produtores rurais não conseguirem pagar uma assistência técnica adequada, e necessitarem de aporte do Município nesse processo.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de Veículo utilitário	SEAB	50.000,00	30 dias após liberação do recurso
Aquisição de (nome do equipamento)	Município	Valor da contrapartida (se houver)	
TOTAL		50.000,00	



10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) - 2017											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
SEAB									50.000,00			
Município (se houver)												

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) - meses de 2017											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Processo de aquisição do Veículo									50.000,00			

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	Daniel Cucerevoi	
Cargo:	Engenheiro Agrônomo	
N.º Registro Conselho de Classe	CREA/PR. 70.422/D	
CPF	925.118.729-00	
Local:	Palmital/PR.	
Data:	16/08/2017	Assinatura

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Valdenei de Souza	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	795.770.409-34	
Local:	Palmital/PR.	
Data:	16/08/2017	Assinatura



14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo:	Assinatura
Nome:	
CPF:	
Local:	
Data:	

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2017
--	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

_____ Richardson de Souza CREA-PR 16.810/D	Curitiba, ____ / ____ /2017
---	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2017
--	-----------------------------



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 143/2017-GAB

Palmital (PR), 17 de outubro de 2017.

Protocolo nº 1345/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos do Ofício nº 011/2017-AGR encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ (SEAB/DEAGRO), DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 165/2017
Termo de Referência



Exemplar

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
165	Aquisição de Material	1	18/10/2017	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome	Número		
2982-3	JOELSON GONÇALVES	0/2017		
Local				
Código	Nome			
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio			
Órgão			Pagamento	
Nome			Forma	
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			MEDIANTE EMISSÃO DA	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO PICKUP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO 'O 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO."

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016391	VEICULO TIPO PICK-UP (0) ZERO KM VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02(DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA.	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
				TOTAL	50.000,00
				TOTAL GERAL	50.000,00

JOELSON GONÇALVES
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 165/2017 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 165/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Equiplano

Solicitação
Número 165 **Tipo** Aquisição de Material **Nº solicitante** 1 **Emitido em** 18/10/2017 **Quantidade de itens** 1

Solicitante
Código 2982-3 **Nome** JOELSON GONÇALVES **Processo Gerado**
Número 0/2017

Local
Código 15 **Nome** Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

Órgão
Nome 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO **Pagamento**
Forma MEDIANTE EMISSÃO DA

Entrega
Local PALMITAL-PARANÁ **Prazo** 30 Dias

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO PICKUP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO."

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO 002 Departamento de Agricultura e Pecuária 20.606.2001-1008 Patrulha de Assistência Mecanizada 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA 04020 00725 Convênio 110/2017 - SEAB - Veículo Utilitário				Do Exercício
016391	VEICULO TIPO PICK-UP (0) ZERO KM VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02(DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA.	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
				Total da dotação	50.000,00
				TOTAL	50.000,00
				TOTAL GERAL	50.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1008 50.000,00
 Cod 04020 Fonte 00725 G.Fonte E 50.000,00

JOELSON GONÇALVES
 Secretário de Agricultura Indústria e Comércio



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 517/2017 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

A Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 143/2017/GAB



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

Considerando o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 18 de Outubro de 2017.

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 100/2017-LIC

Palmital-PR, 18 de Outubro de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 070/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PORTARIA Nº 186/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º- Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupatim, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP: 85.270-600. Telefone: (042) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupatim, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP: 85.270-600. Telefone: (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 185/2017

SUMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em início integral de Dedicção Exclusiva - TIDE, à Servidora Pública RICA LAIS KUZNHARSKI, portador do RG nº 8.672.103-D SSP/PR e CPF nº 069.389.425-33.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor em 07/03/2017.

PUBLIQUE-SE

Assinado pelo Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupatim, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP: 85.270-600. Telefone: (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 188/2017

SUMULA: Nomeia Fregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 2º, IV da Lei 10.520/2002 e no inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.556 de 26 de agosto de 2000, resolve:

Nomear

Art. 1º - Fregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelas seguintes membros:

Nome	Função	CPF	R.G.	Período
HUGENI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	118.944.709-83	8486842-3	Fregoeira
ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Qualidade	665.800.706-91	4.929.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motobista de Educação e Gestão	008.441.468-35	8.528.081-8	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico em Controle de Qualidade	526.847.339-03	7.841.129-4	Membro
ROBILDA MARIA VAHILA	Técnico de Controle de Administração	925.113.843-29	8.438.025-4	Membro

Parágrafo único - Nos fatos ou impedimento do Pregeito nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregeito serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência do primeiro acima nomeado a Fregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, as quais manterão todos os procedimentos instituídos na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Assinado pelo Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓCIO, 360 - CNPJ 75.358.750/0001-69

DECRETO Nº 1.321/2017

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 61, I, "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei 1.325/2007, citada pelas Leis 1.506 e 1.616/2011,

Considerando realização da ata nº 03/2017 de reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada em data de 06/03/2017, onde se elegeu o novo Vice-Presidente, confirmando o Presidente já eleito, a consequente posse:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para designadas para compor a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, as seguintes conselheiras:

Presidente: Arneide Câmara Henrique
Vice-Presidente: Haline Nicolia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 06 de março de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 171/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2017 a 04/04/2017 após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
Arnaldo Mauro	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria, revogada o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 06 de Março de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 172/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 173/2017



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 06.884.844/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 031/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 06.884.844/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 032/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE 01 (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS NOS





PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº144/2017

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **no dia 31 de Outubro de 2017, às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 14:00 horas, do dia 31 de Outubro de 2017**, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br



2.3 – O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

2.4 – O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

2.5 – Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **13:30 horas, do dia 31 de Outubro de 2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b)** Número do procedimento do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.



7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

7.8- O **Anexo I e II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 - Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a



Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços



unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de



menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001-1006-PATRULHA DE ASSISTENCIA MOTORIZADA

4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de



recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste



Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abstratos sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 18 de Outubro de 2017.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E ALARME ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02(DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	50.000,00	50.000,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 087/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 144/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira
de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que
couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações
posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende
recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no
presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e
ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento
licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 144/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001-1006-PATRULHA DE ASSISTENCIA MOTORIZADA

4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial



ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à



matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - P

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



PARECER Nº 518/2017 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 079/2017-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -

CNPJ 75680025/0001-82



Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 517/2017 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 18 de Outubro de 2017

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 087/2017 Procedimento Licitatório nº 144/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail=licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 18 de Outubro de 2017.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **99934/2017**

Título AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 085/2017

Órgão PMPALMITAL - Prefeitura Municipal de Palmital

Depositário Antonio Ferraz de Lima Néto

E-mail licitapalmital@gmail.com

Enviada em 18/10/2017 13:44

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras

Palmital

◆ Licitação - CIS

 AVISO DE LICITAÇÃO DIOE.rtf
118,66 KB

Data de publicação

 19/10/2017 Quinta-feira

Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)**AGUARDANDO TRIAGEM**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	87		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	144		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600220606200110844905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.000,00		
Data de Lançamento do Edital	18/10/2017		
Data da Abertura das Propostas	31/10/2017	Data Registro	18/10/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 66980070991,0 (Logout)



Edital

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 26 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3648-1122 - FAX 3648-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 362/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRINDUSTRIAL LTDA/PP.

OBJETO: ENTREGA DE 12 UNIDADES DE CARRÃO TRANSPORTADOR, VALOR R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
4150 4190	14.002.18.542.1401.2088	511.511	3.3.90.39.00.00
	14.002.18.542.1401.2088		3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: 18/10/2018
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017
MODALIDADE: Processo dispensa nº. 32/2017
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 26 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3648-1122 - FAX 3648-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição de correa transportadora 2 lonas x 40 x 12 metros fechada. Em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, jurídica e da Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 32/2017, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para a empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ 14.790.644/0001-35, localizada na Rua: Capilão Antonio Joaquim de Camargo, 1303, Loja 01 Cidade Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301.230, Em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 18 de outubro de 2017.

Dr. Maicol Geison Calegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 26 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3648-1122 - FAX 3648-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 361/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa PAGLIOTTO & LUCCA LTDA - ME.

OBJETO: ENTREGA DE 12 UNIDADES DE CARRÃO TRANSPORTADOR, VALOR R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
4560	17.004.20.506.1701.2099	0	3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: 18/10/2018
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017
MODALIDADE: Processo dispensa nº. 36/2017
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 26 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3648-1122 - FAX 3648-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de banners, faixas, placas, outdoors.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, jurídica e da Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 35/2017, totalizando o valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para a empresa PAGLIOTTO & LUCCA LTDA - ME, com sede à Rua Protógenes Guimarães, 115, Centro, Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ sob 07.952.981/0001-16. Em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 18 de outubro de 2017.

Dr. Maicol Geison Calegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 087/2017
Procedimento Licitatório nº 144/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 59.000,00(Cinquenta mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail: licita@palmital.pr.gov.br também poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 18 de Outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 086/2017
Procedimento Licitatório nº 143/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3, TRUCAÇO TRACADO 624, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANOMODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail: licita@palmital.pr.gov.br também poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 18 de Outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO Nº 090/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 134/2016
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: FREITAS LABORATORIOS LTDA - EPP
CNPJ 10.743.183/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, ATRAVÉS DO RECURSO DO VIGIA SUS.

Fica aditado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores do contrato nº 172/2016 do Pregão nº 90/2016, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Vigência: 366 dias, ou seja, 02/12/2017

Palmital, 18/10/2017

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 092/2017

SÚMULA: Substitui por um período de 30 dias, conforme Licitância Sem Vinculamento da Notória Verdadeira Marcete do Oliveira o Relator de Comissão Permanente de Justiça e Posturas da Câmara Municipal de Palmital - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e artigo 170, VII, do Regimento Interno desta Casa de Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído o RELATOR da Comissão de JUSTIÇA E REDACÇÃO, até o dia 03 de novembro de 2017, conforme abaixo relacionado:

JUSTIÇA E REDACÇÃO
PRESIDENTE: Genésio Aparecido de Lima Moreira
RELATOR: Edson Burekson
MEMBRO: Roberto Inácio de Farias Filho

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrário.

Data das sessões: 01/10 de outubro de 2017.

GILBERTO CLAUZIL ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro (42) 3657-1222 / 3657-1222 e 3657-1277
CEP 85279-000 - Palmital - Paraná

MUNICÍPIO DE PALMITAL
SEÇÃO 2017/2020
CNPJ 73.689.035/0001-92

LEI Nº 1.076/2017

SÚMULA: CRIA O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O ANO DE FÉRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprova, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo lei:

Art. 1º Será paga ao Prefeito, Vice-prefeito e aos Vereadores do Município de Palmital o Décimo Terceiro subsídio:

§ 1º O Décimo Terceiro subsídio compreende a 1/12 (uma doze avos), por mês do efetivo exercício de função, desde sua duração até ao término, com termo de início VIII (8) de Outubro Federal.

§ 2º A fração legal ou superior a 1/12 (uma doze avos) de exercício será contada como uma integral, para efeito de pagamento anterior.

§ 3º O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de janeiro e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará nos termos da regulamentação de cada ano que ocorrer e pagará:

Art. 2º Caso o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador deixe o cargo, o Décimo Terceiro subsídio não lhe será proporcionalmente ao tempo de meses de exercício no ano.

Art. 3º Ao percento de férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, o qual compreende o tempo de férias, haverá o pagamento do tempo restante.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone/Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017.

O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR, torna público que às 14:00 horas do dia 01 de novembro, na Prefeitura Municipal de Moreira Sales, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo de passeio Sedan, motorização mínima 1.4	01	49.700,00	60
2	Veículo utilitário tipo Pick up, motorização mínima 1.4	01	51.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Moreira Sales - Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3532-8119 - E-mail pmms@visaonet.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Otto Macedo, 629 - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Moreira Sales, 17 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO
Leandro Roque Avila

99561/2017

Munhoz de Mello

Aviso de pregão presencial nº. 70/2017- PMMM

- 1) menor preço por lote;
- 2) objeto: aquisição de um automóvel 1.0 e um micro ônibus, conforme descrito no edital e anexos;
- 3) data e horário: dia 31/10/2017 às 09h;
- 4) valor do automóvel 1.0: R\$ 42.990,00; Valor do micro ônibus: R\$ 242.000,00;
- 5) prazo de entrega do automóvel 1.0: 60 dias; Prazo de entrega do micro ônibus: 90 dias
- 4) local: rua domingos Ricardo de Lima, 174, centro, no município de Munhoz de Mello, estado do Paraná;
- 5) informações: o edital e seus anexos estão a disposição na rua domingos Ricardo de lima, 174, centro, no município de Munhoz de Mello, estado do Paraná, telefone (44) 3258-1122 e no site www.munhozdemello.pr.gov.br

Munhoz de Mello, 18 de outubro de 2017.

Wagner Capelassi
Pregoeiro

99741/2017

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO Nº 93/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 01/11/2017, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Aquisição de materiais pedagógicos e didáticos para atendimento a saúde mental da população usuária, a serem utilizados pela Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Os interessados em participar poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguauçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas, ou através do site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, telefone: (46) 3546-1144. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
773554717

Documento emitido em 25/10/2017 08:51:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10051 | 19/10/2017 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

99126/2017

Palmital

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 086/2017
Procedimento Licitatório nº 143/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais) INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail licitapalmital@gmail.com, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente. Palmital-PR, 18 de Outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

99934/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 087/2017
Procedimento Licitatório nº 144/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL..

DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2017 às 14:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail licitapalmital@gmail.com, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente. Palmital-PR, 18 de outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

99937/2017

Paranaguá

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

Contratação de Empresa para a Aquisição de Produtos Especiais para Atendimento de Pacientes com Lesões de Pele, Contemplando o Item nº 046/2017.

O Município de Paranaguá torna público para todos, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 046/2017, a sessão pública fica marcada para o dia 07/11/2017 às 09:00 horas, horário de expediente. Não houve alteração no Edital e os interessados poderão ser fornecidos pelo site www.paranaguapra.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3420-6003.

Paranaguá, 18 DE OUTUBRO DE 2017

JOÃO SILVEIRA GONÇALVES
PREGOEIRO

99716/2017



COMERCIAL
OESTE

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

COMERCIAL OESTE S/A

CNPJ - 77882587/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Nº 1427

Em 31 de Dezembro 2017

Assinatura: *Amendá Lima*
ASSINATURA
13:13 hrs





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1428

Em 31 de Outubro de 2017

Assinado por: *Amendo Lima*
ASSINATURA 13:13 hrs

(1)
ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL EMPRESA COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ - 77882587/0001-34

(

J

Nova Saveiro Robust

Linha Volkswagen 2017

Edição nº 1

Impresso no Brasil – Abril de 2016

Volkswagen do Brasil

Marketing

www.vw.com.br/nova-saveiro

-  Snapchat: VWBRASIL
-  Facebook: volkswagendobrasil
-  Instagram: vwbrasil
-  Twitter: vwbrasil
-  Google+: +volkswagendobrasil
-  LinkedIn: volkswagen-do-brasil
-  Pinterest: VolkswagenBR
-  Youtube: volkswagendobrasil



TODOS JUNTOS FAZEM UM TRÂNSITO MELHOR

Alguns itens mencionados ou mostrados são opcionais, acessórios ou referem-se a versões específicas. Para mais informações, consulte uma Concessionária Autorizada Volkswagen, ligue 0800 019 5775 ou acesse www.vw.com.br. Siga a Volkswagen no twitter.com/carromesmo. Curta a Volkswagen no facebook.com/volkswagendobrasil. Volkswagen Service – Assistência 24 horas, em caso de pane, ligue para 0800 055 5765. A garantia do seu veículo tem duração de 3 anos, sem limite de quilometragem. Ela está condicionada à realização dos serviços de manutenção em uma Concessionária Autorizada Volkswagen, dentro dos limites de tempo previstos no Manual de Manutenção e Garantia.



Volkswagen Service
Assistência 24 horas
em caso de pane, ligue
0800 055 5765



Faça a leitura do QR Code com seu smartphone e saiba mais. Ou acesse www.vw.com.br/nova-saveiro





COMERCIAL OESTE



GUARAPUAVA -PR, 31 de outubro de 2017.

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL – PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 087/2017

Assunto: **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, ano/modelo 2017/2018, em atendimento ao Município .**

Prezados Senhores, temos a satisfação de apresentar para apreciação de V. Sas, proposta para o fornecimento de veículos da marca VOLKSWAGEN, conforme abaixo:

ITEM	Qtde.	Descrição	Ano/ Modelo	Combustível	Cor
01	01	SAVEIRO C.S	2017/2018	Bi-Combustível	BRANCO

Características do Objeto: LOTE 02 –

Veículo Novo nacional, 0(zero) KM tipo pick up, com motorização de 1.6, combustível gasolina/álcool - total flex, capacidade 02 passageiros, na cor branca, cabine simples, com protetor de caçamba, com ar condicionado, air bags do motorista e do passageiro, direção hidráulica, freios ABS, vidros elétricos e travas elétricas, alarme por controle remoto, com acionamento a distancia, espelhos retrovisores com acionamento interno manual, com tapetes, com todos os equipamentos exigidos pelo órgão de trânsito, veículo com garantia total de 01 ano, 3 para motor e cx de transmissão. **E demais acessórios exigidos pelo departamento de transito.**

Informamos também nesta ocasião, que na hipótese de virmos a ser distinguidos com vossa preferência, as seguintes cláusulas e condições irão reger o respectivo fornecimento, a saber:

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ: 77.882.587/0001-34
INSC.: 401006866-95
R. AZEVEDO PORTUGAL 777
GUARAPUAVA – PARANÁ
FONE:042-3621-3304
CEL.: 42-9918-8998
FAX. 42-3621-3301
silva@comercialoeste.com.br
WWW.comercialoeste.com.br

I - Preços Unitários e Global:

fls. 01



No preço proposto estão inclusos os custos dos produtos, despesas de entrega, encargos e tributos que recaiam sobre o mesmo.

Preço unitário: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Preço total: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

II – Condições de Pagamento e Reajustamento de Preço:

Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, respeitando os dispositivos Da lei 8666/93.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme Edital.

O pagamento da nota fiscal deve ser feito exclusivamente à COMERCIAL OESTE S/A. Qualquer outra forma de pagamento não será reconhecida pela administração.

III - Garantia:

Os veículos de fornecimento da Volkswagen do Brasil Ind. Veic. Automotores Ltda gozam de garantia por 03 (tres) ano de uso, a partir da data da Nota Fiscal de venda, independentemente da quilometragem rodada, e para o veículo AMAROK, cuja garantia é de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, o qual ocorrer primeiro (condicionado as revisões periódicas de acordo com manual do fabricante).

Os Serviços de manutenção devem ser realizados a cada 1(um) ano ou 10.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

IMPORTANTE: Para pleno gozo das garantias que abrangem defeitos de material e de montagem, é imprescindível que os serviços de inspeção e troca de óleo sejam realizados nas épocas previstas no plano de manutenção constante no Livro de Manutenção e Garantia de cada tipo de veículo e que as mesmas sejam levadas a termo exclusivamente junto à rede de concessionárias Volkswagen e sejam aplicadas peças originais ou homologadas pela Volkswagen..

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ: 77.882.587/0001-34
INSC.: 401006866-95
R. AZEVEDO PORTUGAL 777
GUARAPUAVA – PARANÁ
FONE:042-3621-3304
CEL.: 42-9918-8998
FAX. 42-3621-3301
silva@comercialoeste.com.br
WWW.comercialoeste.com.br

fls.02



IV - Assistência Técnica:

A Rede de Concessionárias VOLKSWAGEN é formada por aproximadamente 630 (seiscentos e trinta) oficinas autorizadas, estrategicamente distribuída por todo o país, oferecendo atendimento prioritário, facilitado por um amplo e completo estoque de peças de reposição.

V – Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do produto será de até 30 dias após assinatura do contrato/emissão do empenho, ordem de compra, conforme Edital.

VI – Validade:

A presente proposta tem validade de 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

VII – Conta Bancária :

Pagamento via TED
Banco: Banco do Brasil
Agência: 4121-1
Conta Corrente nº. 53052-2
Favorecido: COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ: 77882587/0001-34.

Representante da empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Egon Scheidt
Função: Diretor Presidente
R.G: 279.705
CPF: 003.988.539-91

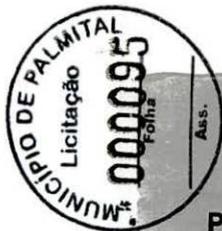
Estamos cientes e concordamos com todos os termos e anexos do Edital. E que não nos enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3 da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4 daquele Artigo.

Atenciosamente,

Delcio Grein da Silva

RG:3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ: 77.882.587/0001-34
INSC.: 401006866-95
R. AZEVEDO PORTUGAL 777
GUARAPUAVA – PARANÁ
FONE:042-3621-3304
CEL.: 42-9918-8998
FAX. 42-3621-3301
silva@comercialoeste.com.br
WWW.comercialoeste.com.br



Art. 160. - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente seu substituto será o Diretor Gerente, no caso de vacância no cargo de Diretor Gerente ou qualquer outro Diretor, seu substituto será determinado em reunião de Diretoria.

Paragrafo Unico - O diretor que assumir funções na forma deste art. terá seu mandato, até a realização da próxima Assembléia Geral.

Art. 170. - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos Diretores.

Art. 180. - Competerá a Assembléia Geral fixar a remuneração global da Diretoria.

Paragrafo Unico - A remuneração mensal individual dos membros da Diretoria, será fixado em reunião de Diretoria, respeitadas as suas atribuições na estrutura operacional da companhia.

Art. 190. - A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária destinados a assegurar o funcionamento regular da companhia e a consecução de seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela Lei e por este Estatuto. A companhia estará legalmente representada no País ou exterior, nos atos que envolverem responsabilidades, se o respectivo documento estiver assinado por:

- I - Individualmente, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Gerente.
- II - Conjuntamente, por dois Diretores.
- III - Conjuntamente, por dois procuradores, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e operações que poderão praticar, e a duração dos mandatos. Em caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
- IV - Em qualquer hipótese, conjuntamente por dois Diretores, para alienar, onerar ou gravar bens imóveis.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 200. - Com funcionamento nos exercícios sociais em que foram instalados a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia que fixará a remuneração dos membros efetivos.

Paragrafo Unico - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal, findará na primeira Assembléia Geral, após a instalação.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 210. - O exercício social terá duração de um ano e coincidirá com o ano civil.

Paragrafo Unico - O balanço será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantados balanços semestrais, trimestrais, ou mensais, a critério da Diretoria ou para atender a dispositivos legais.

Art. 220. - O resultado do exercício será conforme as normas legais em vigor, terá a seguinte destinação:

- I - A dedução de prejuízos acumulados.
- II - A provisão para o Imposto de Renda.
- III - Até 10% (dez por cento) para pagamento da porcentagem

SIDERÚRGICA GUAIÁ S.A.

CGC/ME N° 76.486.430/0001-27

Companhia Aberta

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da SIDERÚRGICA GUAIÁ S.A. para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente no próximo dia 27 de abril de 1993, às 14h30min, na sede social, na Rua Mato Grosso, 889, Vila Guara, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Trinar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.92.
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados.
3. Eleger os membros do Conselho de Administração e seus suplentes e fixar a remuneração dos Administradores.
4. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.
5. Aprovar o aumento do capital social no montante de Cr\$ 200.741.454.960,00 sem emissão de novas ações, mediante capitalização de reservas.
6. Alterar a redação do caput do art. 4º e art. 22, ambos do Estatuto Social e
7. Outros assuntos de interesse social.
* Na forma da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, o percentual mínimo para arrematação do voto múltiplo é de 7% do capital votante.

Curitiba, 14 de abril de 1993.

JORGE GERDAU JOHANNPETER
Presidente do Conselho de Administração

T- 24488 -P- 477 7x 16-19-20



BANESTADO
BANCO DO POVO DO PARANÁ

TOCADA DE PREÇOS

DIRAD/DISUP/110/93

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Preço Máximo Unitário: Conforme Edital

Entrega das Propostas: 03/05/93, às 10:00 hs.

Taxa Para Aquisição do Edital e Anexos: Cr\$ 70.000,00

TOCADA DE PREÇOS

DIRAD/DISUP/111/93

Objeto: Aquisição de Brindes Promocionais - Bonés e Canetas

Preço Máximo Unitário: Conforme Edital

Entrega das Propostas: 04/05/93, às 10:00 hs.

Taxa Para Aquisição do Edital e Anexos: Cr\$ 70.000,00

Art. 23o. - Do lucro líquido do exercício apurado em balanço na forma do art. 22o., destinar-se-á:
 I - 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social.
 II - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas.

Paragrafo unico - Não havendo oposição de qualquer acionista presente a Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto neste artigo, bem como retenção de todo o lucro.

**CAPITULO VII
DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 24o. - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, o modo de liquidação será estabelecido em Assembleia Geral dos acionistas, a qual designará o liquidante.

Art. 25o. - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em Lei.

Guarapuza, 20 de março de 1993

Hildembrand Pedro Althaus
 Hildembrand Pedro Althaus
 Secretário

Visto
Angelo Baggio Scheidt
 Advogado
 Registro OAB-Pr. nr. 17.318

Registrado na Junta Comercial do Paraná nº 18243,9 de 05.04.93

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 Arquivado sob o nº 18243,9
 Data: 05 de abril de 1993
 MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
 Secretária Geral

T. 24297 P.4352

VITÓRASSI
 Serviço de Notarial e Registral
 Distrito de - Mirró Alto - Guarapuza

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.

SELO
 FINANCEIRO
 Nº 13.228 de 1900/2000
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópias
 FMJ89243

26 OUT 2001
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 JAUARI PEREIRA SANTANA
 ERIKA REGINA DE OLIVEIRA
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO

...cos, com as quantidades, especificações e todas as condições e informações junto ao Departamento de Compras na Rua Máximo João ... 274 Bloco IV, Fº 251-71/1 Bairro Santa Cândida, Curitiba - Pr, para a comprovação de pagamento da taxa, efetuado em qualquer Agência Banestado.
SECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

R. CR\$ 1.860.000,00 - P . 8236 3vs 16.19.20



ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO ENSINO SUPERIOR CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0033/93

OBJETO: Manutenção de Centrais telefônicas.
PREÇO MÁXIMO MENSAL: Cr\$ 5.055.000,00
ABERTURA: Dia 03-05-93 às 09:00 horas.
 O Edital completo estará à disposição dos interessados no S. de Licitação à Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader nº 2.400 - Cidade Industrial.
 Curitiba, 13 de abril de 1.993
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

R. CR\$ 930.000,00 P. 8255 3v. 16.19.20



COMERCIAL OESTE VOLKSWAGEN



GUARAPUAVA -PR, 31 de outubro de 2017.

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL – PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 087/2017

Assunto: Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, ano/modelo 2017/2018, em atendimento ao Município .

Prezados Senhores, temos a satisfação de apresentar para apreciação de V. Sas, proposta para o fornecimento de veículos da marca VOLKSWAGEN, conforme abaixo:

ITEM	Qtde.	Descrição	Ano/ Modelo	Combustível	Cor
01	01	SAVEIRO C.S	2017/2018	Bi-Combustível	BRANCO

Características do Objeto: LOTE 02 –

Veículo Novo nacional, 0(zero) KM tipo pick up, com motorização de 1.6, combustível gasolina/álcool - total flex, capacidade 02 passageiros, na cor branca, cabine simples, com protetor de caçamba, com ar condicionado, air bags do motorista e do passageiro, direção hidráulica, freios ABS, vidros elétricos e travas elétricas, alarme por controle remoto, com acionamento a distancia, espelhos retrovisores com acionamento interno manual, com tapetes, com todos os equipamentos exigidos pelo órgão de trânsito, veículo com garantia total de 01 ano, 3 para motor e cx de transmissão. E demais acessórios exigidos pelo departamento de transito.

Informamos também nesta ocasião, que na hipótese de virmos a ser distinguidos com vossa preferência, as seguintes cláusulas e condições irão reger o respectivo fornecimento, a saber:

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ: 77.882.587/0001-34
INSC.: 401006866-95
R. AZEVEDO PORTUGAL 777
GUARAPUAVA – PARANÁ
FONE:042-3621-3304
CEL.: 42-9918-8998
FAX: 42-3621-3301
silva@comercialoeste.com.br
WWW.comercialoeste.com.br

fls.01



COMERCIAL OESTE VOLKSWAGEN



Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL - PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.

Ref.: Pregão Presencial nº 144/2017

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos, o Sr. DELCIO GREIN DA SILVA, portador do RG: 3.407.011-3 - SSPPR e inscrito no CPF: 487.082.089-72, a participar da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017, por intermédio de seu Diretor Presidente EGON SCHEIDT, RG 279.705 e inscrito no CPF sob o nº. 003.988.539-91, abaixo assinado na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa COMERCIAL OESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava, Cep 85.010-200, inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.587/0001-34, bem como assinar e rubricar propostas, declarações e atas, formular lances e ofertas de preços, negociar preços, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

GUARAPUAVA-PR, 31 de OUTUBRO de 2017



COMERCIAL OESTE S.A.

EGON SCHEIDT - Diretor Presidente

CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava - Pr
Fone: 042-3621-3343
Fax: 042 - 3621-3301

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299
SELO tx0U6.sx8w8.NyDmT CTRL: aN08n.GXtS
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como SEMELHANSA a(s) firma(s)
EGON SCHEIDT.....
Guarapuava, 31 de outubro de 2017
Em Testemunho..... da Verdade.

CELSON PRATES DE ANDRADE - Escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DELCIO GREIN DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3407011-3 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
487.082.089-72 19/09/1962

FILIAÇÃO
DURVAL CAMILO DA SILVA
LEONTINA GREIN

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
02596033844 03/01/2018 10/08/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO: 29/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
47250048018
PR911639527

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1333208874

PROIBIDO PLASTIFICAR 1333208874

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

31/10/2017

Ass. _____

PI/ USO INTERNO

(Handwritten signatures and initials)



COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO
CNPJ/MF Nº 76484161/0001-60
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia **14 de abril de 2015, às 14h00**, na sede da empresa localizada à Avenida Iguçu, 633, em Curitiba (PR), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrados em 31 de dezembro de 2014, acompanhados do relatório dos Auditores independentes;
II - Deliberação sobre a Proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício;
III - Eleição da Diretoria para o exercício 2015/2016;
IV - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria;
V - Remuneração dos acionistas para os exercícios 2015/2016, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa;

Curitiba, 26 de março de 2015.
Newton Slaviero Júnior
- Diretor -

R\$ 144,00 - 22349/2015

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A NOVA SEDE DO CISCOPAR, LOCALIZADA A RUA RODRIGUES ALVES, Nº 1437, JARDIM COOPAGRO, CEP 85.903-500, NA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

ABERTURA: 16 de abril de 2015, 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sede do CISCOPAR - Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: compras@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-3524.

Toledo-Pr, 30 de março de 2015.

Jucenir Leandro Stentzler

Presidente do CISCOPAR

R\$ 120,00 - 22876/2015

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL, PARA COBERTURA DE 01 (UM) VEÍCULO GM CORSA SEDAN 1.8 SUPER - PLACA AKE-3144, ANO 2002, MODELO 2002, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: CONDUTOR INDETERMINADO, INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC); 100% FIPE; PERDA PARCIAL DO VEÍCULO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 50.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 15.000,00; CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 10 DIAS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM MÍNIMO 400 KM; FRANQUIA NORMAL.

ABERTURA: 16 de abril de 2015, 14h10min (quatorze horas e dez minutos), na sede do CISCOPAR - Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: compras@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-3524.

Toledo-Pr, 30 de março de 2015.

Jucenir Leandro Stentzler

Presidente do CISCOPAR

R\$ 144,00 - 22911/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CLEUSA APARECIDA DOS ANJOS DACHERY, CNPJ 08.156.338/0001-49 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabrica de cavacos com picador fixo e Serraria com desdobro de madeiras instalada na Colônia Agudos, s/n, Paulo Frontin. PR.

R\$ 36,00 - 22208/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SERGIO LUIS PEREIRA BEZERRA CPF:718.712.849-53 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE - CRIAÇÃO DE FRANGOS a ser implantada REMANESCENTE DOS LOTES 251 E 253, ESTRADA TAQUARI-FORTALEZA, GLEBA PIMPINELA - ASTORGA - PR.

R\$ 36,00 - 22804/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SERGIO LUIS PEREIRA BEZERRA CPF:718.712.849-53 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE - CRIAÇÃO DE FRANGOS a ser implantada REMANESCENTE DOS LOTES 251 E 253, ESTRADA TAQUARI-FORTALEZA, GLEBA PIMPINELA - ASTORGA - PR.

R\$ 36,00 - 22808/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COMPOMETAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, BETONEIRAS, MAQUINAS E PEÇAS a ser implantada Á RUA EUCLIDES DA CUNHA, 937, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR.

R\$ 36,00 - 23083/2015

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ. 77.882.587/0001-34

SUMÁRIO DA 55ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

HORA, DATA E LOCAL: Às 09:00 horas do dia 14 de março de 2015, na sede social à rua Azevedo Portugal nº. 777 em Guarapuava, Paraná.
PRESENCAS: Constatada a presença de acionistas representando 57% do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas nº. 02, fls.23, registrado na Jucepar sob nº. 95034763-9. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, publicados no Jornal Extra Guarapuava, página 14 da edição nº 81 de 10 de fevereiro de 2015 e no Diário Oficial do Paraná, página 26, da edição nº 9388 do dia 09 de fevereiro de 2015. **CONVOCAÇÕES:** Editais de convocação e anúncios publicados no Jornal Gazeta do Povo, páginas 03, 05 e 03 das edições de 11, 12 e 13 de fevereiro de 2015, respectivamente e no Diário Oficial do Paraná, páginas 23, 21 e 24 das edições de 18, 19 e 20 de fevereiro de 2015, respectivamente. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Egon Scheidt e Secretário, Silton Luiz Siqueira. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA;** 1) Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas correspondentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 2014. 2) Foi aprovada a retenção de todo o lucro líquido do exercício findo, sem distribuição de dividendos, para ser incorporado aos Lucros Acumulados. 3) Procedida a eleição da Diretoria para o triênio maio de 2015 a abril de 2018, foram reeleitos os seguintes Diretores e ficou assim constituída: **PRESIDENTE;** EGON SCHEIDT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Azevedo Portugal nº.1295, portador da CI-RG 279.705 do PR e inscrito no CPF sob nº.003.988.539-91; - **Diretor Gerente;** ANGELO BAGGIO SCHEIDT, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Rio de Janeiro nº.2437, portador da CI da OAB-PR nº.17.318 e inscrito no CPF sob nº.633.518.039-15; - **Diretor Técnico;** MOREL PEREIRA KEINERT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Cel.Saldanha nº.3111, portador da CI-RG 2.014.903 do PR e inscrito no CPF sob nº.340.803.179-72. 4) Os honorários da Diretoria foram fixados até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais e serão distribuídos a critério da Diretoria em função de suas atribuições. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia. Certifico que o presente sumário foi extraído das fls.45V a 46 do Livro de Atas de Assembleias nº 02 registrado na Jucepar sob nº 13954 em 20/04/78.

Guarapuava, 14 de março de 2015.

Silton Luiz Siqueira

Secretário

Junta Comercial do Paraná

Registro em 23/03/2015

Sob Número:20151639760

Elaborado por:

Silton Luiz Siqueira

CPF.596.258.729-49

CRC-PR 055.725/O-4

R\$ 336,00 - 22596/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COMPOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para INDUSTRIA,COMERCIO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS a ser implantada Á RUA EUCLIDES DA CUNHA, 937, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR.

R\$ 36,00 - 23087/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CLAUDECIER PILATTI e DIRCE SCHRAMEL PILATTI torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA - SISTEMA TERMINAÇÃO PARA 1.000 ANIMAIS instalada LOTE RURAL N 40/B, LINHA XV DE NOVEMBRO - PATO BRAGADO/PR.

R\$ 36,00 - 22514/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO No. 04-2015 - Sistema de Registro de Preços -

Aquisição de medicamentos com entregas parceladas.

Abertura: 15/04/2015, às 09:00h

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.379.017,00

Autorização: Ernesto Alexandre Basso - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio. Data da Autorização: 30/03/2015

Edital na íntegra no endereço eletrônico www.licitacoes-c.com.br

Informações: Rua Voluntários da Pátria, 400 - 17º andar - conj. 1702 -

Edifício Wawel - Centro - Curitiba - Paraná. Fone/fax: (41) 3324-8944.

Julio Cezar Woehl - Pregoeiro

R\$ 72,00 - 23105/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa CASAVECHIA E SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ numero 14.085.206/0001-76, localizada na Cidade de Faxinal-PR torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para desmembramento de área para fins de loteamento a ser implantada na área de terras com área 17.408 metros quadrados com matrículas numero 3974, na cidade de Lunardelli-PR.

R\$ 36,00 - 22489/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa CASAVECHIA E SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ numero 14.085.206/0001-76, localizada na Cidade de Faxinal-PR torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para desmembramento de área para fins de loteamento numero 39590 com validade ate a data de 20/03/2015 e protocolo numero 134222212 a ser implantada na área de terras com área 17.408 metros quadrados com matrículas numero 3974, na cidade de Lunardelli-PR.

R\$ 36,00 - 22479/2015

Art.16o. - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente seu substituto será o Diretor Gerente, no caso de vacância no cargo de Diretor Gerente ou qualquer outro Diretor, seu substituto será determinado em reunião de Diretoria.

Paragrafo Unico - O diretor que assumir funções na forma deste art. terá seu mandato, até a realização da próxima Assembléia Geral.

Art.17o. - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos Diretores.

Art.18o - Competerá a Assembléia Geral fixar a remuneração global da Diretoria.

Paragrafo Unico - A remuneração mensal individual dos membros da Diretoria, será fixado em reunião de Diretoria, respeitadas as suas atribuições na estrutura operacional da companhia.

Art.19o. - A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária destinados a assegurar o funcionamento regular da companhia e a consecução de seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela Lei e por este Estatuto. A companhia estará legalmente representada no País ou exterior, nos atos que envolverem responsabilidades, se o respectivo documento estiver assinado por:

- I - Individualmente, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Gerente.
- II - Conjuntamente, por dois Diretores.
- III - Conjuntamente, por dois procuradores, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e operações que poderão praticar, e a duração dos mandatos. Em caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
- IV - Em qualquer hipótese, conjuntamente por dois Diretores, para alienar, onerar ou gravar bens imóveis.

**CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL**

Art.20o. - Com funcionamento nos exercícios sociais em que foram instalados a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual numero de suplentes, eleitos pela Assembléia que fixará a remuneração dos membros efetivos.

Paragrafo Unico - Cada periodo de funcionamento do Conselho Fiscal, findará na primeira Assembléia Geral, após a instalação.

**CAPITULO VI
DO EXERCICIO SOCIAL BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Art.21o. - O exercício social terá duração de um ano e coincidirá com o ano civil.

Paragrafo Unico - O balanço será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantados balanços: semestrais, trimestrais, ou mensais, a critério da Diretoria ou para atender a dispositivos legais.

Art.22o. - O resultado do exercício apurado conforme as normas legais em vigor, terá a seguinte destinação:

- I - A dedução de prejuízos acumulados.
- II - A provisão para o Imposto de Renda.
- III - Até 10% (dez por cento) para pagamento da porcentagem

SIDERURGICA GUAIRA S.A.

CGC/ME N° 76 486 430/000127
Companhia Aberta

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA**

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da SIDERURGICA GUAIRA S.A. para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, no próximo dia 27 de abril de 1993, às 14h30min, na sede social, na Rua Mato Grosso 889, Vila Guara, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.92.
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados.
3. Eleger os membros do Conselho de Administração e seus suplentes e fixar a remuneração dos Administradores.
4. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.
5. Aprovar o aumento do capital social no montante de Cr\$ 200.741.454.960,00 sem emissão de novas ações, mediante capitalização de reservas.
6. Alterar a redação do caput. do art. 4º e art. 22, ambos do Estatuto Social e
7. Outros assuntos de interesse social.

* Na forma da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, o percentual mínimo para adoção do voto múltiplo A de 7% do capital votante

Curitiba, 14 de abril de 1993

JORGE GERDAU JOHANNPETER
Presidente do Conselho de Administração

T- 21488 -P- 477 3x 16-19-20



BANESTADO

BANCO DO POVO DO PARANÁ

TOCADA DE PREÇOS

DIRAD/DISUP/110/93

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Preço Máximo Unitário: Conforme Edital

Entrega das Propostas: 03/05/93, às 10:00 hs.

Taxa Para Aquisição do Edital e Anexos: Cr\$ 70.000,00

TOCADA DE PREÇOS

DIRAD/DISUP/111/93

Objeto: Aquisição de Brindes Promocionais - Bonés e Canetas

Preço Máximo Unitário: Conforme Edital

Entrega das Propostas: 03/05/93, às 10:00 hs.

Taxa Para Aquisição do Edital e Anexos: Cr\$ 70.000,00

AO
MUNICÍPIO
DE
CURITIBA
PR

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Handwritten signature in the middle right margin.

Art. 23o. - Do lucro líquido do exercício apurado em balanço na forma do art. 22o., destinar-se-á:
 I - 5% (cinco por cento) para a reserva legal; e
 II - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas.

Paragrafo Unico - Não havendo oposição de qualquer acionista presente a Assembléia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto neste artigo, bem como retenção de todo o lucro.

**CAPITULO VII
DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 24o. - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, o modo de liquidação será estabelecido pela Assembléia Geral dos acionistas, a qual designará o liquidante.

Art. 25o. - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em Lei.

Guarapuava, 20 de março de 1993

Hildembrand Pedro Althaus
 Hildembrand Pedro Althaus
 Secretário

Visto
 Angelo Baggio Scheidt
 Advogado
 Registro OAB-Pr. nr. 17.318

Registrado na Junta Comercial do Paraná nº 18243,9 de 05.04.93

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 Arquivado sob o nº 18243,9
 Data: 05 de abril de 1993
 MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
 Secretária Geral

T. 24297 P.4352

Autenticado em 26 de maio de 1993
 VITORASSI
 Serviço Notarial e Registrário
 Rua de Marro Alto - Guarapuava

26 OUT 2017
 VITORASSI
 Serviço Notarial e Registrário
 Rua de Marro Alto - Guarapuava



anexos, com as quantidades, especificações e todas as condições e referências junto ao Departamento de Compras na Rua Máximo João nº 2/4 bloco IV, Fone 31-7171 Bairro Santa Cândida, Curitiba - Pr, mediante comprovação de pagamento da taxa, efetuada em qualquer Agência Banestado.
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

R\$ 1.860.000,00 - P. 8236 3vs 16.19.20

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXTERNO SUPERMERCADO E TECNOLOGIA
 INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 033/93

OBJETO: Manutenção de Centrais telefônicas.
PREÇO MÁXIMO MENSAL: R\$ 5.055.000,00
ABERTURA: Dia 03-05-93 às 09:00 horas.
 O Edital completo estará à disposição dos interessados no S. de Licitação à Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader nº 2.400 - Cidade Industrial.
 Curitiba, 13 de abril de 1.993
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

R\$ 930.000,00 P. 8255 3v. 16.19.20

[Handwritten signature]





**COMERCIAL OESTE
VOLKSWAGEN**



Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL – PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 087/2017

DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava-Pr, Cep 85.010-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.587/0001-34, por intermédio de seu Diretor Presidente EGON SCHEIDT, RG 279.705 e inscrito no CPF sob o nr. 003.988.539-91, abaixo assinado pelo seu representante legal Delcio Grein da Silva CPF 487.082.089-72 – RG 3.407.011-3, DECLARA sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 31 de outubro de 2017.



Delcio Grein da Silva
RG: 3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava – Pr
Cel.: 99918-8998
Fone: 042-3621-3304





COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO
CNPJ/MF Nº 76484161/0001-60
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 14 de abril de 2015, às 14h00, na sede da empresa localizada à Avenida Iguçu, 633, em Curitiba (PR), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrados em 31 de dezembro de 2014, acompanhados do relatório dos Auditores independentes;

II - Deliberação sobre a Proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício;

III - Eleição da Diretoria para o exercício 2015/2016;

IV - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria;

V - Remuneração dos acionistas para os exercícios 2015/2016, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa;

Curitiba, 26 de março de 2015.
Newton Slaviero Júnior
- Diretor -

R\$ 144,00 - 22349/2015

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A NOVA SEDE DO CISCOPAR, LOCALIZADA A RUA RODRIGUES ALVES, Nº 1437, JARDIM COOPAGRO, CEP 85.903-500, NA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

ABERTURA: 16 de abril de 2015, 08h30min(oito horas e trinta minutos), na sede do CISCOPAR - Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: compras@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-3524. Toledo-Pr, 30 de março de 2015.

Jucenir Leandro Stentzler
Presidente do CISCOPAR

R\$ 120,00 - 22876/2015

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL, PARA COBERTURA DE 01 (UM) VEÍCULO GM CORSA SEDAN 1.6 SUPER - PLACA AKE-3144, ANO 2002, MODELO 2002, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: CONDUTOR INDETERMINADO, INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC.), 100% FIPE; PERDA PARCIAL DO VEÍCULO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 50.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 15.000,00; CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 10 DIAS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM MÍNIMO 400 KM; FRANQUIA NORMAL.

ABERTURA: 16 de abril de 2015, 14h10min(quatorze horas e dez minutos), na sede do CISCOPAR - Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: compras@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-3524. Toledo-Pr, 30 de março de 2015.

Jucenir Leandro Stentzler
Presidente do CISCOPAR

R\$ 144,00 - 22911/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CLEUSA APARECIDA DOS ANJOS DACHERY, CNPJ 08.156.338/0001-49 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fábrica de cavacos com picador fixo e Serraria com desdobro de madeiras instalada na Colônia Agudos, s/n, Paulo Frontin. PR.

R\$ 36,00 - 22208/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SERGIO LUIS PEREIRA BEZERRA CPF:718.712.849-53 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE - CRIAÇÃO DE FRANGOS a ser implantada REMANESCENTE DOS LOTES 251 E 253, ESTRADA TAQUARI-FORTALEZA, GLEBA PIMPINELA - ASTORGA - PR.

R\$ 36,00 - 22804/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SERGIO LUIS PEREIRA BEZERRA CPF:718.712.849-53 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE - CRIAÇÃO DE FRANGOS a ser implantada REMANESCENTE DOS LOTES 251 E 253, ESTRADA TAQUARI-FORTALEZA, GLEBA PIMPINELA - ASTORGA - PR.

R\$ 36,00 - 22808/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COMPMETAL IMPLIMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, BETONEIRAS, MAQUINAS E PEÇAS a ser implantada Á RUA EUCLIDES DA CUNHA, 937, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR.

R\$ 36,00 - 23083/2015

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ. 77.882.587/0001-34

SUMÁRIO DA 55ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

HORA, DATA E LOCAL: Às 09:00 horas do dia 14 de março de 2015, na sede social à rua Azevedo Portugal nº. 777 em Guarapuava, Paraná.

PRESENCAS: Constatada a presença de acionistas representando 57% do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas nº. 02, fls.23, registrado na Jucepar sob nº. 95034763-9. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, publicados no Jornal Extra Guarapuava, página 14 da edição nº 81 de 10 de fevereiro de 2015 e no Diário Oficial do Paraná, página 26, da edição nº 9388 do dia 09 de fevereiro de 2015. **CONVOCAÇÕES:** Editais de convocação e anúncios publicados no Jornal Gazeta do Povo, páginas 03, 05 e 03 das edições de 11, 12 e 13 de fevereiro de 2015, respectivamente e no Diário Oficial do Paraná, páginas 23, 21 e 24 das edições de 18, 19 e 20 de fevereiro de 2015, respectivamente. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Egon Scheidt e Secretário, Sílton Luiz Siqueira.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas correspondentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 2014. 2) Foi aprovada a retenção de todo o lucro líquido do exercício findo, sem distribuição de dividendos, para ser incorporado aos Lucros Acumulados. 3) Procedida a eleição da Diretoria para o triênio maio de 2015 a abril de 2018, foram reeleitos os seguintes Diretores e ficou assim constituída: **PRESIDENTE:** EGON SCHEIDT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Azevedo Portugal nº.1295, portador da CI-RG 279.705 do PR e inscrito no CPF sob nº.003.988.539-91; - **Diretor Gerente:** ANGELO BAGGIO SCHEIDT, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Rio de Janeiro nº.2437, portador da CI da OAB-PR nº.17.318 e inscrito no CPF sob nº.633.518.039-15; - **Diretor Técnico:** MOREL PEREIRA KEINERT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Cel.Saldanha nº.3111, portador da CI-RG 2.014.903 do PR e inscrito no CPF sob nº.340.803.179-72. 4) Os honorários da Diretoria foram fixados até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais e serão distribuídos a critério da Diretoria em função de suas atribuições. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia. Certifico que o presente sumário foi extraído das fls.45V a 46 do Livro de Atas de Assembleias nº 02 registrado na Jucepar sob nº 13954 em 20/04/78.

Guarapuava, 14 de março de 2015.
Sílton Luiz Siqueira
Secretário

Junta Comercial do Paraná

Registro em 23/03/2015

Sob Número:20151639760

Elaborado por:

Sílton Luiz Siqueira

CPF 596.258.729-49

CRC-PR 055.725/O-4

R\$ 336,00 - 22596/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COMPMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para INDUSTRIA,COMERCIO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS a ser implantada Á RUA EUCLIDES DA CUNHA, 937, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR.

R\$ 36,00 - 23087/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CLAUDECIER PILATTI E DIRCE SCHRAMMEL PILATTI torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA - SISTEMA TERMINAÇÃO PARA 1.000 ANIMAIS instalada LOTE RURAL N 40/B, LINHA XV DE NOVEMBRO - PATO BRAGADO/PR.

R\$ 36,00 - 22514/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO No. 04-2015 - Sistema de Registro de Preços - Aquisição de medicamentos com entregas parceladas.

Abertura: 15/04/2015, às 09:00h

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.379.017,00

Autorização: Ernesto Alexandre Basso - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio. Data da Autorização: 30/03/2015

Edital na íntegra no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Informações: Rua Voluntários da Pátria, 400 - 17º andar - conj. 1702 - Edifício Wawel - Centro - Curitiba - Paraná. Fone/fax: (41) 3324-8944.

Julio Cezar Woehl - Pregoeiro

R\$ 72,00 - 23105/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa CASAVECHIA E SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ numero 14.085.206/0001-76, localizada na Cidade de Faxinal-PR torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para desmembramento de área para fins de loteamento a ser implantada na área de terras com área 17.408 metros quadrados com matriculas numero 3974, na cidade de Lunardelli-PR.

R\$ 36,00 - 22489/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa CASAVECHIA E SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ numero 14.085.206/0001-76, localizada na Cidade de Faxinal-PR torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para desmembramento de área para fins de loteamento numero 39590 com validade ate a data de 20/03/2017 e protocolo numero 134222212 a ser implantada na área de terras com área 17.408 metros quadrados com matriculas numero 3974, na cidade de Lunardelli-PR.

R\$ 36,00 - 22479/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIAL OESTE SA

CNPJ 77.882.587/0001-34, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 12 de Setembro de 2017

Raquel Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 31,42

Folha 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão

Raquel Lustoza



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.882.587/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/1970
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL OESTE SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL	NÚMERO 777	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO comercialoeste@comercialoeste.com.br		TELEFONE (42) 3621-3343 / (42) 3621-3338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/10/2017** às **10:21:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL OESTE SA
CNPJ: 77.882.587/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:51:58 do dia 19/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2018. ✓

Código de controle da certidão: **C7E7.DE1F.C6B1.3748**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017138916-70

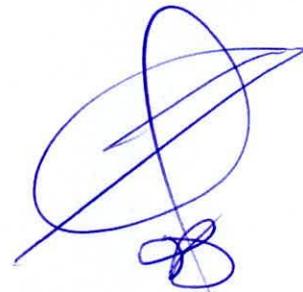
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.882.587/0001-34**
Nome: **COMERCIAL OESTE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 126/2017

Conforme solicitação contida no requerimento verbal de 01/09/2017, **CERTIFICAMOS:** para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **COMERCIAL OESTE S.A., CNPJ nº 77.882.587/0001-34** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao **CADASTRO IMOBILIÁRIO: controle nº 235820010, setor 451190, quadra 416, lote 339. CAPITAO FREDERICO VIRMOND, 2939 - Bairro SANTA CRUZ, controle nº 5847200010, controle nº 5847890010, controle nº 5856960010 e controle nº 5857510010.** e referente ao **CADASTRO MOBILIÁRIO: Cadastrado sob o controle nº 200-3.** Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de Inexistência de débitos.

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 1 (um) de Setembro de 2017.


Diocesar Costa de Souza
 Secretário Municipal de Finanças


Adão Alcione Monteiro
 Diretor Departamento Receita



Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro
 85010-210 - Guarapuava - Paraná
 www.guarapuava.pr.gov.br
 42 3621-3000

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77882587/0001-34

Razão Social: COMERCIAL OESTE SA

Endereço: RUA AZEVEDO PORTUGAL 777 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2017 a 28/11/2017

Certificação Número: 2017103000450354906903

Informação obtida em 31/10/2017, às 09:27:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL OESTE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.882.587/0001-34

Certidão nº: 137240198/2017

Expedição: 19/09/2017, às 14:00:47

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL OESTE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) CNPJ sob o nº **77.882.587/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ref. Pregão Presencial nº. 087/2017 de 31/10/2017

Em atenção à sua solicitação informamos nossos índices financeiros:

a) **LG = LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

$$LG = (7.131.989,29 + 51.718,35) / (1.164.044,64 + 505.829,53)$$

$$LG = (7.183.707,64 / 1.669.874,17)$$

LG = 4,27

b) **LC = LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = (AC / PC)$$

$$LC = (7.131.989,29 / 1.164.044,64)$$

LC = 6,13

c) **E = ENDIVIDAMENTO**

$$E = (PC+ELP) / (AT)$$

$$E = (1.164.044,64 + 505.829,53) / (9.380.101,44)$$

$$E = (1.669.874,17) / (9.380.101,44)$$

E = 0,17

Guarapuava, 31 de outubro de 2017


Sílton Luiz Siqueira
Contador
CRC-PR/055725/O-1



COMERCIAL
OESTE

www.comercialoeste.com.br

Rua Azevedo Portugal, 777 Centro Cep 85010-200
Cx Postal 48 – Fone/Fax (42) 3621-3343 3621-3300
Guarapuava PR

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ.77.882.587/0001-34

Senhores acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.S.as o BALANÇO GERAL, acompanhado das demonstrações financeiras, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Os elementos que acompanham o balanço geral, constituem-se de peças elucidativas das atividades, mostrando com clareza a situação da sociedade, assim mesmo, a diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários.

ATIVO	2016	2015	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS				NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016
			2016	2015	LUCROS ACUMULADOS	SOMAS	
A) CIRCULANTE	7.131.989,29	6.521.367,99	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	22.588.191,59	26.599.490,19	<p>1) CONTEXTO OPERACIONAL A Comercial Oeste S/A, tem sede e foro em Guarapuava-PR, tendo como objeto social o comércio de veículos automotores novos e usados, a prestação de serviços técnicos mecânicos e o comércio de autopeças e acessórios.</p> <p>2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da Legislação Societária Brasileira.</p> <p>3) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS 3.1 - A empresa elaborou cálculos relacionados ao ajuste a valor presente dos ativos e passivos, cujos recebimentos e pagamentos são a curto prazo e não indicaram nenhum ajuste a valor presente a ser registrado. 3.2 - Os resultados são apurados pelo regime de competência dos exercícios. 3.3 - Os estoques foram inventariados, confrontados com os registros permanentes e estão avaliados ao custo médio de aquisição, não excedendo ao valor de mercado. 3.4 - O imobilizado é registrado ao custo de aquisição deduzido das depreciações calculadas pelas taxas admitidas pela legislação. 3.5 - Os financiamentos, estão registrados do crédito rotativo do Banco Volkswagen S/A referente compras de veículos e peças adquiridos da fábrica. 3.6 - A administração não provisionou a distribuição de dividendos, que deverá ser deliberado pela próxima assembleia de acionistas. (Lei Nº 6404/76 Art.202 §4º). 3.7 - O passivo contingente refere-se a processos fiscais referentes IPI discutidos em medidas judiciais propostas pela Volkswagen do Brasil Ltda. Embora com decisão transitada em julgado, estão ainda sujeitas ao ajustamento de ação rescisória, com o que será restabelecido o risco fiscal envolvido.</p> <p>4) PATRIMÔNIO LÍQUIDO 4.1 - O capital social é representado por 6.000.000 ações ordinárias nominativas, com valor unitário de R\$ 1,00, subscritas e integralizadas por pessoas físicas residentes e domiciliadas no país. 4.2 - Destinação do Lucro Líquido do Exercício. Deliberou-se que sua totalidade, R\$ 95.861,04 deverá ser transferido para Lucros Acumulados.</p>	
DISPONÍVEL	1.512.324,07	833.682,79	Venda de Mercadorias e Serviços	22.588.191,59	26.599.490,19		
Caixa e Bancos	852.675,33	750.226,03	DEDUÇÕES				
Aplicações Liquidez Imediata	659.648,74	83.456,76	(-) Impostos e devoluções	(2.284.686,27)	(2.708.826,96)		
CRÉDITOS	5.619.665,22	5.687.685,20	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	20.303.505,32	23.890.663,23		
Clientes	1.031.074,40	1.365.248,26	(-) Custos Mercadorias e Serviços	(16.384.262,06)	(19.163.541,81)		
Outros créditos	312.558,69	444.436,89	LUCRO BRUTO	3.919.243,26	4.727.121,42		
Estoques	4.261.856,61	3.851.754,47	(-) Despesas Operacionais	(4.060.326,63)	(4.675.778,64)		
Despesas Antecipadas	14.175,52	26.245,58	Receitas/(-)Despesas Financeiras	(8.704,03)	(61.153,41)		
B) NÃO CIRCULANTE	1.149.915,25	1.192.165,75	RESULTADO OPERACIONAL	(149.787,40)	(9.810,63)		
INVESTIMENTOS	51.718,35	39.327,83	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	275.920,34	190.156,62		
Ações ao Método de Custo	51.718,35	39.327,83	RESULTADO DO EXERCÍCIO	126.132,94	180.345,99		
IMOBILIZADO	1.098.196,90	1.152.837,92	(-) Provisão para CSLL	(11.351,96)	(16.231,14)		
Imóveis	1.004.099,20	1.004.099,20	(-) Provisão para IRSLL	(18.919,94)	(27.051,90)		
Máquinas e Ferramentas	276.428,92	432.045,36	RESULTADO LÍQUIDO	95.861,04	137.062,95		
Móveis e Utensílios	394.972,96	548.131,57	Lucro por ação	0,015	0,022		
Veículos de Uso	590.397,80	596.851,69					
(-) Depreciações Acumuladas	1.167.701,98	1.428.289,90					
TOTAL DO ATIVO	8.281.904,54	7.713.533,74	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
			HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS		
PASSIVO	2016	2015	Saldos em 31/12/2015	6.000.000,00	516.169,33	6.516.169,33	
			Lucro do Exercício	-	-	95.861,04	
			Aumento do Capital	-	-	-	
			Reserva Legal	-	27.559,57	(27.559,57)	
			Dividendos Pagos/Propostos	-	-	-	
			Transferência	-	68.301,47	(68.301,47)	
			Saldos em 31/12/2016	6.000.000,00	612.030,37	6.612.030,37	
A) CIRCULANTE	1.164.044,64	1.197.364,41	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO				
Financiamentos	705.498,18	650.246,61	ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Fornecedores	33.390,02	33.247,31	Lucro líquido do exercício	95.861,04	137.062,95		
Adiantamento de clientes	7.940,68	31.348,43	Depreciações líquidas	(260.587,92)	108.017,25		
Obrigações Tributárias	83.936,72	102.690,22	Redução nos créditos circulantes	466.052,06	46.381,93		
Obrigações Trabalhistas	75.636,41	98.032,08	Aumento nos estoques	(410.102,14)	108.991,60		
Provisões Trabalhistas	195.095,37	213.548,68	Redução nas despesas diferidas	12.070,06	(5.530,28)		
Obrigações Previdenciárias	62.547,26	68.251,08	Redução nos créditos não circulantes	- x -	- x -		
			Redução nos débitos circulantes	(33.319,77)	(688.446,86)		
B) NÃO CIRCULANTE	505.829,53	---	Aumento nos débitos não circulantes	505.829,53	- x -		
Provisão Contingências Fiscais	505.829,53	---		375.802,86	293.523,41		
C) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.612.030,37	6.516.169,33	ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS				
Capital Social	6.000.000,00	6.000.000,00	Aplicado em Investimentos	12.390,52	8.197,70		
Reservas de Lucros	612.030,37	516.169,33	Aquisição de imobilizados líquidos	(315.228,94)	(130.333,28)		
TOTAL DO PASSIVO	8.281.904,54	7.713.533,74		(302.838,42)	(122.135,58)		
			ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS				
			Dividendos pagos	- x -	- x -		
			AUMENTO LÍQUIDO CAIXA E EQUIVALENTES	678.641,28	171.387,83		
			Caixa e equivalentes no início do período	833.682,79	1.005.070,62		
			Caixa e equivalentes no fim do período	1.512.324,07	833.682,79		
			AUMENTO LÍQUIDO	678.641,28	171.387,83		

Egon Scheidt - Diretor Presidente - CPF 003.988.539-91
 Ângelo Baggio Scheidt - Diretor Gerente - CPF 633.518.039-15
 Morel Pereira Keinert - Diretor - CPF 340.803.179-72
 Sílton Luiz Siqueira - Contador - CRC PR-055725/O-4

11472/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
 MARCIA JAGELSKI DE ARAUJO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.621.113/0001-44 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para a Copel a liberação da instalação do Padrão de energia elétrica para a empresa possua exercer a atividade de Fabricação de Esquadrias de Alumínio e Vidros a ser implantada R. Ney José de O. Machado, s/nº, Ind. Buca Vista, Londrina PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER CEMENTOS S.A. torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para a instalação do Centro de pesquisa para desenvolvimento de variedades de soja, instalada na rodovia PR 540, KM 11, Distrito de Entre Rios, Guarapuava-PR.



ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF
 Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.
 São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.
 Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
40100686-95	77.882.587/0001-34	09/1960

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	COMERCIAL OESTE S/A
Título do Estabelecimento	COMERCIAL OESTE
Endereço do Estabelecimento	RUA AZEVEDO PORTUGAL, 777 - CENTRO - CEP 85010-200 FONE: (42) 3621-3343 - FAX: (42) 3621-3300
Município de Instalação	GUARAPUAVA - PR, DESDE 09/1960 (Estabelecimento Matriz)

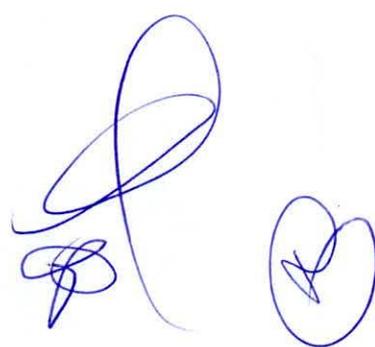
Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	003.988.539-91	EGON SCHEIDT	PRESIDENTE
CPF	340.803.179-72	MOREL PEREIRA KEINERT	DIRETOR
CPF	633.518.039-15	ANGELO BAGGIO SCHEIDT	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 30/11/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 40100686-95	
Emitido Eletronicamente via Internet 31/10/2017 14:27:12	
 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	





Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
31/10/2017 - 14 10 16

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	40100686-95	Inscrição CNPJ 77.882.587/0001-34
Nome Empresarial	Comercial Oeste S/A	
Endereço	Rua Azevedo Portugal, 777. Centro 85010-200 - Guarapuava - PR	
Telefone	(42)3621-3343	
E-mail	COMERCIALOESTE@COMERCIALOESTE.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	09/1960	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1973	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



**COMERCIAL OESTE
VOLKSWAGEN**



Ao
MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL – PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 087/2017

**DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQ. DE HABILITAÇÃO(Exigida pelo inciso VII, art. 4º.
da Lei nº. 10.520)**

A **COMERCIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava-Pr, Cep 85.010-200 e inscrita no CNPJ sob o nº77.882.587/0001-34, por intermédio de seu Diretor Presidente EGON SCHEIDT, RG 279.705 e inscrito no CPF sob o nr. 003.988.539-91, abaixo assinado pelo seu representante legal Delcio Grein da Silva CPF 487.082.089-72 – RG 3.407.011-3, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 114/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, que foram colocados todos os documentos que compõem o edital e tomou conhecimento de toda as informações para o presente certame licitatório, para os devidos fins e sob as penas da Lei, na forma do inciso VII, art. 4º. da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 31 de outubro de 2017.



Delcio Grein da Silva
RG:3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava – Pr
Cel.: 99918-8998
Fone: 042-3621-3304





**COMERCIAL OESTE
VOLKSWAGEN**



Ao
**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL – PR**

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 087/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

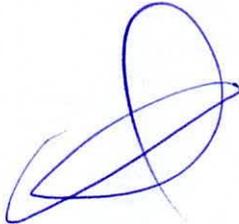
A COMERCIAL OESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava – Pr, Cep 85.010-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.587/0001-34 por intermédio de seu representante legal DELCIO GREIN DA SILVA, portador do RG: 3.407.011-3 e CPF 487.082.089-72 abaixo assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 31 de outubro de 2017.


DELICIO GREIN DA SILVA
VENDAS CORPORATIVAS
FROTAS / GOVERNO
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava – Pr
Cel. 42-99918-8998
Fone: 042-3621-3304









**COMERCIAL OESTE
VOLKSWAGEN**



Ao
**MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL – PR**

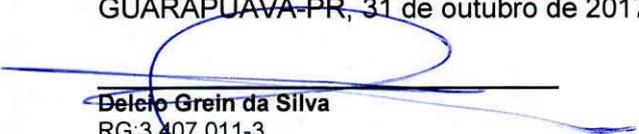
AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 087/2017

DECLARAÇÃO- GRAU DE PARENTESCO

.À COMERCIAL OESTE S/A , com sede na Rua Azevedo Portugal, 777 – CEP 85.010-200 –Centro na cidade de Guarapuava - Pr inscrita no CNPJ/MF sob o n.77.882.587/0001-34 vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Palmital e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório; em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 31 de outubro de 2017.


Delcio Grein da Silva
RG:3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava – Pr
Cel.: 99918-8998
Fone: 042-3621-3304



**COMERCIAL OESTE
VOLKSWAGEN**



Ao
MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL – PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 087/2017

DECLARAÇÃO

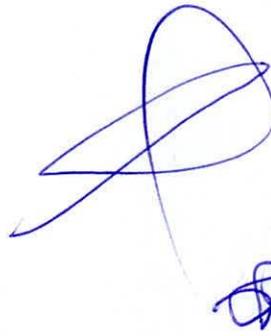
A COMERCIAL OESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava – Pr, Cep 85.010-200 e inscrita no CNPJ sob o nº77.882.587/0001-34 por intermédio de seu representante legal DELCIO GREIN DA SILVA, portador do RG: 3.407.011-3 e CPF 487.082.089-72 abaixo assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade da entrega, e declara também que:

- Na qualidade de proponente do procedimento licitatório que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, ou em qualquer de suas esferas.
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE n.º 05/95;
- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no DOU de 28.10.1999 e ao inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 31 de outubro de 2017.


DELICIO GREIN DA SILVA
VENDAS CORPORATIVAS
FROTAS / GOVERNO
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava – Pr
Cel. 42-99918-8998
Fone: 042-3621-3304




**COMERCIAL OESTE
VOLKSWAGEN**



Ao
MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL – PR

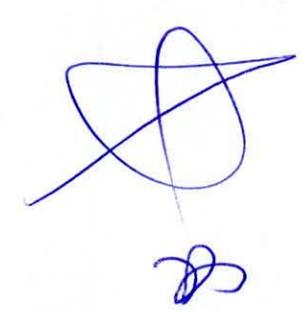
AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 087/2017

TERMO DE RENUNCIA

A **COMERCIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava-Pr, Cep 85.010-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.587/0001-34, por intermédio de seu Diretor Presidente EGON SCHEIDT, RG 279.705 e inscrito no CPF sob o nr. 003.988.539-91, abaixo assinado pelo seu representante legal Delcio Grein da Silva CPF 487.082.089-72 – RG 3.407.011-3, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes. E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 31 de OUTUBRO de 2017.


Delcio Grein da Silva
RG: 3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava - Pr
Fone: 042-3621-3343
Fax: 042 – 3621-3301





MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº087/2017

Aos trinta e um dias do mês de outubro dois e dezessete, às quatorze horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 186/2017, em 06/03/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, foi expedido em data de 18/10/2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 18/10/2017, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 19/10/2017, no Diário Oficial do Estado 19/10/2017, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente a empresa:

COMERCIAL OESTE S/A CNPJ-77.882.587/0001-34

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que os proponentes apresentaram suas propostas em consonância com as exigências editalícias. Os valores das propostas válidas foram anunciadas em voz alta a todos os presentes, resultado das propostas escritas apresentadas.

Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que as empresas classificadas, nos termos do edital, ofertassem valores em voz alta, a proposta inicial. Passamos à apuração da regularidade da documentação dos licitantes que ofertaram os menores preços onde apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Os participantes relacionados abaixo foram declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

COMERCIAL OESTE S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	VEICULO TIPO PICK-UP (0) ZERO KM VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02(DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA.	VW-SAVEIRO-CS BI COMBUSTIVEL	2017/2018	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e será concedido prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Aí então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre não houve manifestação. Declaramos encerrada a sessão. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:30 horas, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, cuja a ata foi lavrada por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO, pela Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 144//2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017** que tem por objeto " **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Edital

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 073/2016
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
CONTRATADO: ESTÁGIOS CN - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
CNPJ/MF: 03.233.246/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA ALUNOS DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

O prazo de vigência do contrato nº 073/2016 de Tomada de Preços nº 001/2016, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prorrogar a vigência: 09 (Nove) meses, ou seja, 03 de Agosto de 2018.

Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 086/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOSMARA MARTINS 04397031908, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.506.100/0001-04, com endereço profissional na Rodovia Moaiz Julio Silvestri s/nº - Saída para Pitanga, Palmital-PR, neste ato representado pela empresária JOSMARA MARTINS, brasileira portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.675.391-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.970.319-06, residente em Palmital-PR, denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2016.

VIGÊNCIA: 192 (Cento e Noventa e Dois) dias, ou seja 11 de outubro de 2017 a 10 de abril de 2018.

Palmital, 11 de Outubro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 596/2017

SUMULA: Exonerar Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor público municipal Sr ANDERSON KLIMCHEN PIMENTA DIAS, portador do RG nº 10.027.519-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.777.716-48, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 31 de outubro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 144/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2016, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada colou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Paralizando assim um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

De-se a publicação devida

Município de Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 090/2017
Procedimento Licitatório nº 148/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3, TRUCADO TRAJADO SX4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANOMODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 22 de Novembro de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br e www.procurement.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion, nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3057-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00hs às 17:30hs.

Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 144/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2016, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada colou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Paralizando assim um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

De-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei

Município de Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017
Procedimento Licitatório nº 149/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO: TOLDO COM COMBERTURA EM POLICARBONATO, FIXADO EM EXTRUTURA METALICA, COM DIMENÇÕES DE 19,70M. DE COMPRIMENTO POR 6,85M. DE LARGURA, TOTALIZANDO 134,95 M2, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.**

DATA DE ABERTURA: 21 de Novembro de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. VALOR MÁXIMO DO ITEM: R\$ 37.454,02 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3657-1222. Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail: licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 01 de Novembro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.884.585/0001-12
Rua Alexandre Korjak, 87 - centro - Santa Maria do Oeste - Pr. CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3544.1729/3644.1148/3644.1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2017

SUMULA: Decreta recesso dos trabalhos legislativos, e das outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso dos trabalhos legislativos, no dia 03 de novembro de 2017, retornando os trabalhos no dia 06 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR em 01 de novembro de 2017.

CLARICE NUNES PEREIRA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 75.680.025/0001-82
CENTRO ADMINISTRATIVO 11 DE JUNHO, 111 FONE: (42) 3661/122 Fax: (42) 3661/111
CASA POSTAL 11 CEP: 85.205-000 P. 1, 7 e 8, L. 4. PITANGA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 255/2015

Termo Aditivo de prazo de execução do Contrato nº 255/2015 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ENLARGADA CONSTRUTORA LTDA, no âmbito e seguir

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa ENLARGADA CONSTRUTORA LTDA, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consentimento o seguinte Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 255/2015, referente a licitação nº 202/15, na modalidade tomada de preço, cujo o objeto e contratação de empresa interessada em construção, a fim de construir e manter cinco Unidades na Avenida Brasil, Cuzenar São Rito de OESTE, no âmbito com orçamento, fazer lançamento, memorial descritivo e projeto básico do processo licitatório em regime ao processo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Confirma e declara a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O prazo de execução e vigência regulamentar prevista e já estabelecido sob nº 01 e 02, que o instrumento é 01/05/2017. Foi prorrogado por mais 1 (uma) mês, mantendo-se em 01/11/2017. Em conformidade com artigo 57, §1º inciso II da Lei nº 866/92.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EXEMPLAR DESTES TERMOS E CONDIÇÕES assinado e presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de abril de 2017.

Dr. Manoel Gerson E. B. Barbosa
Prefeito Municipal

ENLARGADA CONSTRUTORA LTDA



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Sede da Prefeitura Municipal de Palmital - PR, 31/10/2017

NOEMI DE LIMA MOREIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

ANTONIO FERREZ DE LIMA NÉTO
EQUIPE DE APOIO

ROSANGELA MACHADO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ROSILDA MARIA VARELA
EQUIPE DE APOIO

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
EQUIPE DE APOIO

Empresa Participante:

COMERCIAL OESTE S/A 77.882.587/0001-34

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 537/2017-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Agricultura do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº143/2017 do Departamento de Educação.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais,



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 01 de Novembro de 2017.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 144//2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017** que tem por objeto " **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Edital

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 973/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
CONTRATADO: ESTÁGIOS CIN - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
CNPJ/MF: 03.333.240/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

O prazo de vigência do contrato nº 973/2016 do Tomada de Preços nº 001/2016, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Vigência: 09 (Nove) meses, ou seja, 03 de Agosto de 2018.

Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 088/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOSMARA MARTINS 04387031908, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.566.100/0001-04, com endereço profissional na Rodovia Moacir Julio Silvestri s/nº - Saída para Pitanga, Palmital-PR, neste ato representado pela empresária JOSMARA MARTINS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.675.391-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.970.319-08, residente em Palmital-PR, denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2018.

VIGÊNCIA: 192 (Cento e Noventa e Dois) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017 a 10 de abril de 2018.

Palmital, 11 de Outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA N.º 598/2017

SUMULA: Exonerar Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal Sr. ANDERSON KLIMCHEN PIMENTA DIAS, portador do RG nº 10.027.519-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.777.710-40, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 31 de outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N.º 1441/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2017 que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (02) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes.

COMERCIAL OESTE S/A inscrita no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada colou a menor proposta e mais vantajosa ao Município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Edital licitatório. Partilhando assim um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.

NOEM DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 090/2017
Procedimento Licitatório nº 148/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3, TRUCADO TRACADO 6X4, NOVO, (02) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 22 de Novembro de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e: licitacoes@palmital.pr.gov.br, também poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3057-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs

Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N.º 144/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2017 que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (02) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. HOMOLOGO os objetos aos licitantes.

COMERCIAL OESTE S/A inscrita no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de R\$ 60.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Tendo em vista que a empresa acima citada colou a menor proposta e mais vantajosa ao Município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Partilhando assim um total de R\$ 60.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2017
Procedimento Licitatório nº 149/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO: TOLDO COM COMBERTURA EM POLICARBONATO, FIXADO EM EXTRUTURA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 19,70M. DE COMPRIMENTO POR 6,85M. DE LARGURA, TOTALIZANDO 134,95 M2, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.**

DATA DE ABERTURA: 21 de Novembro de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. VALOR MÁXIMO DO ITEM: R\$ 37.454,02 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3057-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail: licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 01 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.884.585/0001-12
Rua Alexandre Kordak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr. CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644-1128/3644-1148/3644-1363
RIBICION@CÂMARA.MARIAOESTE.PR.GOV.BR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2017

SUMULA: Decreta recesso dos trabalhos legislativos, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal resolve e DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso dos trabalhos legislativos, no dia 03 de novembro de 2017, reservando os trabalhos no dia 06 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado em Santa Maria do Oeste - PR, em 01 de novembro de 2017.

CLARICE NUNES PEREIRA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 03.333.240/0001-24
CENTRO ADMINISTRATIVO - 111 - P.O. BOX 102 - 36601-112
CASA POSTAL 11 - CEP: 36.600-000 - Pitanga, Minas Gerais

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 255/2016

Termo de Aditivo de prazo de execução no Contrato nº 255/2016 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa EDUINAC CONSULTORES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, e de outro lado, a empresa EDUINAC CONSULTORES LTDA, já qualificadas, tem qualado por meio do presente o seguinte Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 255/2016, referente a licitação nº 250/2016, na modalidade tomada de preços, cujo o objeto e contratação de empresa especializada em construção, a fim de executar e manter canteiro, localizada no Assentamento Conjunto Sítio da Cadeia, de acordo com cronograma físico financeiro, mediante descargo e preçõs base do processo licitatório em anexo ao processo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução e vigência originalmente previsto, e já alterado pelo nº 01 e 02, que o vencimento a 01/05/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 01/11/2017. Em conformidade com artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem partes contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

18 de abril de 2017.

Dr. Manoel Deaneir de Barros
Prefeito Municipal

PROFESSOR EDUINAC CONSULTORES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA COMERCIAL OESTE SA.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL OESTE SA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, nº 777, Centro, Guarapuava-PR, CEP: 85010-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.882.587/0001-34, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EGON SCHEIDT, portador do RG nº 279.705 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.988.539-91 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 31/10/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Ano/Modelo	Combustível	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E ALARME ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA. GARANTIA 12 MESES	SAVEIRO C. S	2017/2018	Bi- Combustível	1,00	50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 144/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 que deu origem ao presente instrumento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001-1006-PATRULHA DE ASSISTENCIA MOTORIZADA

4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL OESTE SA

EGON SCHEIDT

Contratada

Palmital-PR, 06 de Novembro de 2017.

Testemunhas:

Nome: João Carlos Machado
CPF/MF: 061.539.239/33

Nome: Joelson Gonçalves
CPF/MF: 044.715.509-18



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2017

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: Empresa **COMERCIAL OESTE SA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, nº 777, Centro, Guarapuava-PR CEP: 85010-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.882.587/0001-34, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EGON SCHEIDT, portador do RG nº 279.705 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.988.539-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 06 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, ou seja, 05 de Novembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital - PR

CNPJ: 75680025000182 IE: ISENT0
 Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001 - Térreo CEP: 85270-00 Cidade: Palmital
 Fone: (42) 3657-1222 Fax: (42) 3657-1222



Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação			
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão Qtde. de itens
12133		87/2017	10161/2017	31/10/2017	17/11/2017 1
Contrato/Aditivo					
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução Fim da execução Fim da execução atualizada
Sequência: 1086 - 263-1/2017		06/11/2017	05/11/2018		
Solicitante			Fornecedor		
Código	Nome	2413-9 COMERCIAL OESTE S/A			
2982	JOELSON GONÇALVES	Tel: 42-3621-3304 E-Mail: silva@comercialoeste.com.br			
Local			Tipo do empenho		
Código	Nome	1 - Ordinário			
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio				
Órgão			Pagamento		
Código	Nome	Forma			
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
Entrega			Prazo		
Local			30 Dias		
PALMITAL-PARANÁ					

Classificação da despesa

04020 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
 002 Departamento de Agricultura e Pecuária
 20.606.2001.1008 Patrulha de Assistência Mecanizada
 4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
 00725 Convênio 110/2017 - SEAB - Veículo Utilitário

Grupo fonte: Do Exercício

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016391 VEICULO TIPO PICK-UP (0) ZERO KM	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02(DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA.				
Solicitação: 165/2017 Processo: 91/2017 Lote: 001 Item: 001 Marca:				
TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				50.000,00
TOTAL GERAL				50.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1008 50.000,00
 Cod 04020 Fonte 00725 G.Fonte: E 50.000,00


Joelson Gonçalves
 Secretário de Agricultura
 Indústria e Comércio
 Portaria 089-2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7548025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA PRESENCIAL Nº 41/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 147/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 - CEP: 852700-00 - Bairro: Vila Parque Junior, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 495.140.679-91 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 31/10/2017 (trinta e um dias de outubro de 2017).

VIGÊNCIA: 66 (Sessenta e Seis) Dias, ou seja, 31/12/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 4.062,50 (Quatro Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7548025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2017

Procedimento Licitatório nº 123/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

CONTRATADO: SENAT SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ/MF: nº 73.471.963/0068-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO E EMERGENCIAL VISANDO CAPACITAR OS MOTORISTAS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

O prazo de vigência do contrato nº 227/2017 da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 62 (Sessenta e Dois) dias, ou seja, até o dia 18 de Dezembro de 2017.

Palmital, 17 de Outubro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
- Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2017

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: Empresa COMERCIAL OESTE SA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, nº 777, Centro, Guarapuava-PR CEP: 85010-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.882.587/0001-34, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EGON SCHEIDT, portador do RG nº 279.705 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.988.539-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 06 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, ou seja, 05 de Novembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.